PREGÃO ELETRÔNICO

015/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nacip Raydan/MG

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha e apoio operacional, para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Nacip Raydan/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/11/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 015/2026> esclarecimentos

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

– PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação na **modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública na **Plataforma Licitar Digital (https://www.licitardigital.com.br)**, para registro de preços, conforme o **Anexo I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Vanessa Caldeira da Silva, Pregoeira Oficial, com a equipe de apoio designada nos atos municipais aplicáveis. O procedimento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela regulamentação municipal incidente, bem como pelas condições deste edital.

1.3 - O edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no portal oficial https://nacipraydan.mg.gov.br/, na Plataforma Licitar Digital (https://www.licitardigital.com.br) e no PNCP, observada a disciplina legal de publicidade.

1.4 - As alterações deste edital serão divulgadas pelos mesmos meios de sua publicação. Quando afetarem a formulação das propostas, haverá nova divulgação e observância dos prazos legais.

1.5 - Os licitantes deverão acompanhar as comunicações na plataforma. As intimações e alterações serão formalizadas nos meios previstos no edital, sem prejuízo da publicidade legalmente exigida.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha e apoio operacional, para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Nacip Raydan/MG**,** conforme as especificações e os quantitativos do Anexo I.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Pessoa jurídica alcançada por sanção vigente de suspensão ou impedimento, nos estritos limites subjetivos, territoriais e temporais do ato sancionador e do regime legal que o fundamenta.

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lein.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Aplicam-se as hipóteses de impedimento e conflito de interesses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os vínculos legalmente vedados com os agentes que atuem no procedimento ou na gestão e fiscalização do vínculo.

3.2.7 - Sociedade estrangeira sem representação e documentação equivalentes legalmente exigidas para sua participação e eventual contratação, observadas as regras próprias deste edital.

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, oqual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da abertura do certame, exclusivamente pelo campo próprio da Plataforma Licitar

Digital. A resposta será divulgada em até 3 **(três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada novadata para a realização do Certame.

4.2 - A ausência de impugnação no prazo não afasta odever de controle de legalidade nem impede o exercício dos recursos legalmente cabíveis nas respectivas etapas.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de NACIP RAYDAN, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação ocorrerá pelo envio da proposta inicial no sistema até a data e o horário da sessão. A habilitação será exigidado licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, conforme as regras abaixo.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal

nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custospara atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nasleis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conformeoart. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da ConstituiçãoFederal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro, quando enquadrado como ME/EPP ou beneficiário legalmente equiparado, que atendo aos limites e condições para os benefícios da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive o limite de contratos celebrado noano-calendário.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitanteàs sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para aberturada sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas.Oenvio antecipado facultativo de documento não altera o momento legal de sua análise nem cria obrigação de habilitação conjunta com a proposta.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - A proposta ajustada e **os documentos de habilitação** serão solicitados nos momentos próprios, pelo sistema, com prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita. Falha de proposta enseja desclassificação; falha de habilitação enseja inabilitação, observadas as diligências e o saneamento legalmente admitidos.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Quando houver dúvida fundada sobre a integridade do documento digital, a Pregoeira indicará o documento e o meio de apresentação do original ou de comprovação de autenticidade, com prazo de 3 (três) dias úteis, admitida extensão motivada.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado,ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Preço unitário de cada item disputado, na unidade de fornecimento do Anexo I, em reais e com até duas casas decimais.

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretaou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados são de responsabilidade do licitante. Erros materiais sanáveis serão examinados sem alteração da substância da proposta; preservam-se as hipóteses legais de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constantena plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Após o julgamento e a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar a habilitação, sem exigência desses documentos dos demais licitantes antes da sua convocação.

7.9 O licitante convocado deverá encaminhar todos os documentos de habilitação relacionados no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da sua convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia e aceitação expressa da Pregoeira. O não atendimento a esta exigência, ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

7.10 Durante a análise, a Pregoeira poderá realizar diligência para comprovar condição preexistente e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, admitida prorrogação motivada.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento, em 2 (duas) horas da convocação, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita.

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitose assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

8.1.1.1. Registro do empresário individual, quando aplicável;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados dedocumentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidopelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Microempreendedor Individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8 – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Ao iniciar o preenchimento das propostas os licitantes assinalam os termos da

plataforma onde consta todas as declarações validas para este certame).

8.2.9 As ME/EPP e equiparadas apresentarão a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006. A falta de regularização no prazo produzirá os efeitos legais, sem afastar a verificação dos demais requisitos de habilitação.

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e TECNICA.

(art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

8.3.1. - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiaisde órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contasda União), no Acórdão nº 1211/2021:

A diligência poderá alcançar documento que comprove condição atendida no momento juridicamente exigido, sem permitir a criação posterior de requisito de participação, asseguradas a motivação, a transparência e a igualdade de tratamento.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar atestado ou certidão, em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto licitante em qualquer quantidade.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Empresas estrangeiras observarão os documentos equivalentes legalmente admitidos e deverão constituir representação no País quando exigida para contratar, com tradução e legalização nos momentos previstos em lei.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Da Participação de Consórcio de Empresas Em consonância com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a participação de consórcios de empresas neste certame, observadas as seguintes regras para sua habilitação: a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Para consórcio não integralmente formado por ME/EPP, o acréscimo de 10% (dez por cento) incidirá apenas sobre eventual montante de habilitação econômico-financeira legalmente exigido e publicamente aferível; não incidirá sobre índices contábeis nem sobre orçamento sigiloso.

8.7. Os documentos serão apresentados por meio eletrônico, admitidos os meios de comprovação de autenticidade previstos no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, sem exigência geral de autenticação cartorial.

8.7.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Originais não digitais somente serão exigidos em caso de dúvida fundada de integridade ou por imposição legal, com identificação da necessidade pela Pregoeira.

8.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega da habilitação, a complementação e atualização de documentos ocorrerão em diligência, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame;

8.13.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

8.16 - Para a adequada análise do material proposto e aceitação da proposta final, a Pregoeira poderá, durante a fase de julgamento da proposta de preços, solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de catálogos, folhetos, especificações técnicas que comprove as características e a conformidade do produto ofertado com as exigências deste Edital e seu Termo de Referência. Essa documentação deverá ser encaminhada eletronicamente no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação formal, sendo este prazo prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta e consequente desclassificação

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira examinará as propostas e desclassificará aquelas com vícios insanáveis ou que descumpram as especificações do Termo de Referência, motivando a decisão e preservando o saneamento legalmente admitido.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seurecebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - Os lances serão ofertados pelo preço unitário do item, observado o critério de menor preço por item.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado, respeitado o intervalo mínimo.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimosdois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRA, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores

deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele quefor recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em temporeal, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepçãodos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Nos itens de ampla participação, se a primeira colocada não for beneficiária, serão aplicados os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 às ME/EPP e equiparadas que atendam às condições l**egais.**

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porteque se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A ME/EPP mais bem classificada no intervalo legal poderá oferecer preço inferior à melhor oferta em 5 (cinco) minutos, contados da comunicação do sistema, sob pena de preclusão.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas eempresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitensanteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - O empate observará as condições de registro das propostas e dos lances no modo aberto, sem fase fechada.

9.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme a regulamentação aplicável ao ente;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.4.I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.4.II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologiano País;

IV - empresas que comprovem práticas de mitigação, nos termos da Lei nº12.187/2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.30 - Persistindo empate após os critérios legais, será realizado sorteio público, com prévia comunicação pelo sistema e registro do resultado, vedada preferência arbitrária por licitante.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - A Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item para enviar proposta ajustada ao lance e à negociação, pelo sistema, em 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamentoda proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a negociação, a Pregoeira examinará o atendimento ao objeto e a aceitabilidade do preço unitário em relação ao orçamento interno, preservado o sigilo e assegurada diligência de exequibilidade nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Será desclassificada, após a negociação cabível, a proposta com preço unitário superior ao limite admitido ou cuja inexequibilidade seja demonstrada em diligência, sem aplicação automática de parâmetro percentual próprio de obras e engenharia.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indíciosque fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - A desclassificação alcançará o item em que se verificar a desconformidade, preservados os demais itens independentes.

10.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contrapropostaao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção demelhor

preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

10.12 ACEITAÇÃO DE PRODUTOS EQUIVALENTES E CONFORMIDADE POR FAMÍLIA

10.12.1. As referências comerciais nas descrições indicam o padrão funcional pretendido e admitem produto equivalente ou superior, com comprovação objetiva de atendimento aos requisitos do item, sem preferência automática por fabricante.

10.12.1.1. A equivalência será aferida por finalidade, material, capacidade, conteúdo da embalagem, resistência, composição ou concentração quando pertinente e regularidade aplicável. Nenhum produto será aceito apenas por possuir denominação semelhante.

10.12.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará a identificação técnica necessária ao exame do produto, quando convocado, sem exigência de documentos alheios à sua categoria.

10.13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

10.13.1. A documentação deverá permitir identificar o produto e confrontá-lo com o item:

a) Identificação: marca, fabricante, referência comercial e apresentação, na extensão aplicável;

b) Correspondência técnica, por informação do fabricante, rótulo, ficha ou catálogo, conforme a família:

b.1) Volume, massa, capacidade e conteúdo por embalagem dos saneantes e descartáveis;

b.2) Material, dimensões funcionais, resistência e finalidade dos utensílios;

b.3) Encaixe e apresentação dos refis e dispensadores quando essa compatibilidade integrar o item;

b.4) Composição, concentração, uso autorizado e instruções dos produtos químicos;

b.5) Regularização sanitária, certificação ou aprovação apenas quando legalmente aplicável à categoria;

b.6) Identificação de origem, integridade e instruções pertinentes;

c) Saneantes: comprovação de registro, notificação ou outra regularização legalmente aplicável ao produto ofertado, com consulta oficial quando disponível, sem exigir registro indistintamente de todas as categorias;

c.1) O produto deverá corresponder à finalidade e à apresentação do item;

c.2) A concentração e as instruções de uso deverão ser compatíveis com o uso autorizado;

c.3) A embalagem deverá permitir identificação e conservação durante o fornecimento;

c.4) As informações de segurança deverão acompanhar os produtos quando exigíveis;

d) Artigos de proteção e utensílios: comprovação correspondente à categoria efetivamente ofertada;

d.1) Para EPI sujeito à NR-6, identificação e Certificado de Aprovação aplicável, sem estender a exigência a artigos que não integrem esse regime;

d.2) Para utensílios sujeitos a certificação compulsória, identificação e comprovação de conformidade correspondentes ao modelo;

d.3) Para artigos em contato com alimentos, material e instruções compatíveis com sua finalidade;

d.4) As exigências de conformidade serão limitadas à categoria e à finalidade efetiva do produto;

e) Responsabilidade do fornecedor pela identidade e conformidade do material entregue:

e.1) Substituição de parcela não conforme nos prazos do TR;

e.2) Reparação dos danos comprovadamente imputáveis ao fornecimento defeituoso, com apuração e nexo causal;

e.3) Manutenção das características aceitas, sem troca unilateral de produto ou apresentação;

f) Laudos específicos de lote somente serão exigidos na entrega quando a legislação ou o requisito do item efetivamente os determinar, sem antecipação indevida à habilitação;

10.13.2. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E ACEITAÇÃO

10.13.2.1. A documentação será enviada no sistema em 2 (duas) horas da convocação, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita, antes da conclusão do julgamento do item;

10.13.2.2. A Pregoeira, com apoio técnico, verificará:

a) Identificação suficiente do produto e de sua apresentação;

b) Atendimento aos requisitos do item, sem imposição posterior de característica não publicada;

c) Autenticidade e correspondência das informações com fabricante e consulta oficial aplicável;

d) Regularidade dos documentos estritamente exigíveis para a categoria;

e) Indícios concretos de falsidade ou desconformidade, sujeitos à diligência e apuração;

10.13.2.3. Havendo dúvida material, a Pregoeira poderá:

a) Solicitar esclarecimento ou complemento em 24 (vinte e quatro) horas, admitida prorrogação motivada; b) obter manifestação técnica sobre a característica controvertida;

c) Confrontar rótulos e fichas técnicas com o requisito publicado. Não haverá amostra física sem procedimento específico previamente definido para o item;

10.13.2.4. A aceitação será motivada e registrada, com identificação do produto e da apresentação aprovados;

10.13.2.5. A desconformidade insanável enseja desclassificação do item. Indício de fraude será apurado em procedimento próprio, sem sanção automática pelo simples indeferimento técnico;

10.13.3. RESPONSABILIDADE APÓS A ENTREGA

10.13.3.1. A parcela entregue em desconformidade sujeita o fornecedor às seguintes medidas, conforme o fato:

a) Substituição por produto conforme a especificação e a proposta aceita;

b) Correção ou reparação dos danos comprovados imputáveis ao produto defeituoso;

c) Apuração das sanções cabíveis, com devido processo; d) ressarcimento de prejuízos demonstrados, sem duplicidade de cobrança;

10.13.3.2. O recebimento não exclui a responsabilidade pelos vícios, conforme o art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável;

10.13.4. VEDAÇÕES DE PRODUTO

10.13.4.1. Não serão aceitos produtos:

a) Adulterados, com embalagem violada ou em desacordo com a apresentação do item;

b) Sem procedência ou identificação exigível;

c) Com irregularidade sanitária ou de segurança aplicável à categoria;

d) Com validade incompatível com o fornecimento e a finalidade;

e) Que não atendam aos requisitos funcionais objetivamente publicados;

f) Fornecidos por pessoa alcançada por impedimento legal vigente no âmbito aplicável, sem transformar mero histórico de ocorrência em nova hipótese de exclusão.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observados os requisitos técnicos e a aceitabilidade de cada preço unitário.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, atéa apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - Erros de escrita ou transcrição serão examinados mediante diligência, preservado o preço unitário efetivamente ofertado, sem alteração substancial da proposta.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ouda legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante como presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarãoregistrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pela PREGOEIRA, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado nafase de lances e ou negociação;

12.1.1 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escritae justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.

12.3 - A proposta ajustada identificará o item, descrição, unidade, quantidade, marca e apresentação ofertadas, admitida equivalência conforme critérios técnicos do edital, sem oferta alternativa que impeçajulgamento objetivo.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO de cada item, em reais, com até duas casas decimais, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e demais custos do fornecimento. Não será exigida aprese n t a ç ã o de valor total neste quadro.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data desua apresentação.

12.4 - Os documentos observarão a sede participante, matriz ou filial, ressalvados os que,

por sua natureza, forem válidos para ambas. O contrato será celebrado com a pessoa jurídica habilitada no respectivo item.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideraçãono decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se foro caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços serão apresentados em moeda corrente nacional, por valor unitário de cada item, semdivulgação do orçamento estimado reservado.

12.7.1 - A proposta ajustada deverá manter o preço unitário resultante do julgamento e a mesma unidade do item, cabendo diligência para sanar erro material sem modificação da oferta.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamentoa mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. A análise do produto ofertado será documental, pelos critérios objetivos da seção de equivalência e do TR. Não será exigida amostra física sem disciplina específica de item previamente publicada.

12.10.1. A identificação técnica deverá permitir confrontar material, capacidade, conteúdo da embalagem e requisitos aplicáveis, sem exigir embalagem ou volume incompatíveis com a própria natureza do produto.

12.10.2. Assolicitações e complementações técnicas serão formalizadas no sistema, com prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, ressalvada diligência de 24 (vinte e quatro) horas para esclarecimentos adicionais.

12.11. Os dados bancários serão informados na proposta ajustada ou pelo canal administ**rativo** indicado na convocação, sem exposição de dados pessoais desnecessários na proposta inicial.

13 - DO RECURSO

13.1. Na etapa própria, será concedido praz**o mínimo de 10 (dez) minutos** para manifestação imediata da intenção recursal, pelo sistema, sem exigência de razões completas. As razões e contrarrazões observarão os prazos legais e as regras desta seção.

13.2 A falta de manifestação imediata da intenção recursal no momento próprio importa preclusão desse direito, sem transferir à Pregoeira a competência para adjudicar ou homologar.

13.3 - A Pregoeira examinará a tempestividade da intenção recursal, sem antecipar o julgamento de mérito nem exigir razões completas nessa manifestação.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - Não apresentadas as razões no prazo legal, o procedimento seguirá para a decisão da autoridade competente, observados os atos e recursos existentes.

13.4 - As razões serãoapresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da ata correspondente, no sistema. As contrarrazões terãoigual prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveisde aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento ehabilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2.3. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - O não atendimentoinjustificado à convocação sujeita o adjudicatário ao devido processo sancionador. A convocação de remanescentes observará a ordem e as condições dos §§2º a 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem aceitaçãoautomática de qualquer preço.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - O material entregue em desconformidade será rejeitado e substituído conforme os prazos do TR, sem prejuízo da apuração de mora e das sanções cabíveis.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do vínculo de fornecimento, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com forçade trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se comotal a disponibilização, no local indicado pelo Município de NACIP RAYDAN, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais,tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir os produtos com embalagem violada, identificação ilegível ou desconformidade constatada na entrega em 2 (dois) dias úteis da notificação, às suas expensas. Prorrogação dependerá de justificativa tempestiva e decisão motivada, sem distribuição da parcela rejeitada.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendoque o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteçãoefetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Corrigir ou substituir defeito constatado após o recebimento em 5 (cinco) dias úteis da notificação, preservadas as garantias legais e a responsabilidade pelo vício, salvo comprovação de uso indevidoimputável ao destinatário.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seusempregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas porforça da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados,

diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.14 - Cumprir as ordens formais de fornecimento compatíveis com o edital, registrar intercorrências e manter canal de comunicação operacional.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - As contratações decorrentes serão formalizadas durante a vigência da ata por contrato ou instrumento hábil nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com identificação de item, quantidade, preço unitário, destino e condições de entrega.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - A extinção do contrato observará as hipóteses, a motivação e as garantias dosarts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem cláusula de extinção imotivada a qualquer tempo.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas SeçãoV - Do Sistema de Registro de Preços – e do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lein.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar produtos do objeto deste Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, na Ata de Registro de Preçose no Instrumento Contratual, se for o caso;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Atade Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A fiscalização será exercida pelos **servid**ores formalmente designados, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e das unidades destinatárias,registrando ordem, item, quantidade, apresentação, lote quando aplicável, prazo, aceite e substituição.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Confrontar o produto com a especificação aprovada, sem alterar o objeto ou criar requisito durante a fiscalização;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Registrar, por contagem integral ou amostragem justificada, o conteúdo de caixas e pacotes e a conformidade das apresentações entregues;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Indicar a parcela sem comprovação de aceite para saneamento, preservado o pagamento da parcela incontroversa;

j) Formalizar ordens, notificações e orientações relativas ao cumprimento do fornecimento, sem criar obrigação estranha ao vínculo;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restriçõesde qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal regular e o aceite definitivo da parcela, observada a ordem cronológica do art.141 da Lei nº 14.133/2021. A liquidação será concluída dentro desse prazo, após a conferência do recebimento, sem sua postergação por demora imputável à Administração.

21.1.1 - A nota fiscal deverá identificar fornecedor, Município de Nacip Raydan, **CNPJ** nº 18.507.079/0001-07, ordem, item, unidade, quantidade efetivamente aceita e preço unitário, acompanhada dos registros de recebimento e atesto.

21.1.2 - O prazo tem como termo inicial a reunião da nota fiscal regular e do aceite definitivo, sem condicionamento genérico ao cumprimento de obrigações estranhas à

parcela. O recebimento definitivo observará o prazo de 2 (dois) dias úteis definido no TR.

- Os dados bancários serão informados para crédito em conta da contratada, com identificação do instrumento e da ordem de fornecimento.

- O erro que impeça a liquidação será comunicado de forma individualizada para **saneamento. A** contagem da parcela afetada observará a documentação regularizada, preservado o pagamento da parcela incontroversa e sem prejuízo de encargos quando o atraso for imputável à Administração.

21.2 - Somente poderão ser deduzidos créditos líquidos e exigíveis ou multas definitivamente aplicadas pelo procedimento cabível, com prévia ciência e observância da lei, vedada compensação genérica de obrigações de outros contratos.

21.3 - Divergência material ou documental será individualizada e comunicada ao fornecedor, com preservação da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021:

a) Não **s**e liquidará quantidade não entregue ou não aceita, identificando-se a diferença por item e ordem;

b) Falha documental será saneada pela contratada, sem reinício do prazo relativo à parcela já regular e incontroversa;

c) A **mora na entrega será tratada pelo procedimento de fiscalização e sanções, sem** retenção automática de créditos por fornecimentos distintos regularmente aceitos;

d) Débitos de outro vínculo não autorizam retenção genérica deste pagamento;

e) As medidas de correção, eventual glosa e sanção terão fundamento próprio, motivação e registro nos autos.

21.4 - Em atraso imputável ao Município, os encargos moratórios serão calculados sobre a parcela vencida pelo período de atraso, à taxa anual de 6% (seis por cento), pro rata die, sem cumulação comíndice alternativo de mesma finalidade:

Onde: EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira assim apurado:
I = (TX/100)/365 = (6/100)/365. EM = I × N × VP.

21.5 - Na formação da ata não há obrigação imediata de compra. A dotação suficiente e a disponibilidade orçamentária e financeira serão verificadas antes de cada contratação decorrente, com identificação no instrumento correspondente.

A nota fiscal será encaminhada ao fiscal e ao canal informado na ordem de fornecimento, vinculada ao item e à unidade destinatária.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nestaLei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As infrações e sanções são as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem criação de penalidades por analogia e sem confusão com responsabilidade penal.

22.3 - Advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa nos limites do art. 156, §7º, mediante motivação e devido processo.
22.4 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, alcançando atraso de entrega e substituição após o prazo da notificação; Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre a obrigação contratual integralmente inadimplida, em caso de inexecução total. Na inexecução parcial definitiva, a apuração observará a parcela não cumprida e os limites do art. 156, §3º, sem utilizar como base o conjunto da ata não contratado; A multa moratória poderá ser convertida em compensatória nos casos legais, vedada dupla incidência pelo mesmo fato e assegurada a dosimetria motivada; - A defesa da multa terá prazo de 15 (quinze) dias úteis; impedimento e inidoneidade seguirão o procedimento do art. 158, observadas competência, contraditório e ampla defesa.

22.5 - RESPONSABILIDADE E PROCEDIMENTO SANCIONADOR
22.5.1 - A sanção será aplicada pela autoridade competente após procedimento próprio, observadas a tipificação legal, a gravidade da conduta e a proporcionalidade.
A apuração individualizará o fato e a obrigação infringida.

Não haverá penalidade automática por mera ocorrência formal:
- A mora será apurada pelo prazo da ordem e da notificação de substituição;
- Declaração falsa ou fraude exigem apuração específica, sem prejulgamento;
- A decisão indicará a sanção, a base de cálculo e os meios de defesa e recurso cabíveis.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

23.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Os contratos decorrentes observarão reajuste anual pelo IGP-M, contado da data-base do orçamento estimado em 24 de setembro de 2026, sem prejuízo de revisão por fato extraordinário comprovado nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. O pedido de reequilíbrio será decidido em 1 (um) mês após a conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período; deverá demonstrar fato, nexo e impacto, sem suspensão automática do fornecimento.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - O quantitativo registrado de cada item orientará o controle das contratações da ata. Alterações de contrato derivado observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sem serem confundidas com acréscimo automático à ata.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competentedo Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26.1.3.3 Órgão gerenciador: Município de Nacip Raydan, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. As dez secretarias descritas no TR são unidades destinatárias da demanda centralizada. Não se atribui quantidade adicional a órgão externo sem sua inclusão regular no procedimento.

26.1.3.4 Os quantitativos do quadro do TR são os da demanda consolidada. A proposta de cada item abrangerá a quantidade indicada, sem oferta de quantitativo inferior. Não se

estabelece consumo mínimo obrigatório por pedido. O preço unitário será único para a apresentação e as entregas no Município, incluídos os custos logísticos ordinários, sem preço variável por secretaria ou volume da ordem.

26.1.3.5 O cadastro de reserva observará a ordem de classificação, incluindo os licitantes que aceitarem o preço do vencedor e, na sequência legal, os que mantiverem a proposta original, com habilitação e convocação nos momentos cabíveis, sem prejudicar a preferência do vencedor.

26.1.3.6 A gestão manterá controle por item, quantidade registrada, ordens, entregas, cancelamentos e saldo. É vedada a participação do mesmo órgão em mais de uma ata com o mesmo objeto durante sua validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

26.1.3.7 A alteração ou negociação de preços exige requerimento ou iniciativa motivada, prova da circunstância relevante, confronto com o mercado e decisão competente. Não haverá majoração automática por simples pedido ou alteração de tabela do fabricante. Preço registrado superior ao mercado ensejará negociação e as providências legais, assegurado o procedimento cabível.

26.1.3.8 A intenção de registro de preços observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. A dispensa somente será cabível quando o gerenciador for o único contratante, com fundamentação e registro do ato nos autos.

26.1.3.9 Eventual adesão de órgão não participante dependerá dos requisitos do art. 86: justificativa de vantagem, compatibilidade com o mercado, consulta e anuência do gerenciador e do fornecedor, legitimidade do aderente e preservação do atendimento municipal. Cada adesão observará o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para gerenciador e participantes, e o conjuntodas adesões não excederá o dobro de cada item, ressalvadas apenas exceções legais efetivamente incidentes.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A homologação não gera ordem automática de fornecimento. Cada aquisição depende de requisição autorizada e instrumento hábil.

27.2 - O inadimplemento de fornecedor será apurado com registro e notificação; a contratação de remanescenteobservará as condições legais e a ordem de classificação.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentesa elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Pedido de prorrogação de entrega será apresentado antes do vencimento, com causa, comprovação eprazo proposto, dependendo de decisão motivada.

27.5 - A recusa injustificada à obrigação regularmente formalizada sujeita o responsável às sanções legais e editalícias, mediante devido processo.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordemde classificação nesta licitação.

27.7 - A extinção do contrato ou instrumento equivalente observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - As aquisições decorrerão de requisições das unidades destinatárias, consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O registro não obriga a contratar integralmente os quantitativos; cada instrumento derivado define a obrigação concreta.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todoou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariema legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoçãode diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessãodo pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;
b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

- O edital e seus anexos poderão ser obtidos na Plataforma Licitar Digital (https://www.licitardigital.com.br), no portal https://nacipraydan.mg.gov.br/ e no PNCP.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital eseus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentede transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em diasde expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - **A** revogação e a anulação observarão o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive motivação e prévia manifestação dos interessados; eventuais efeitos indenizatórios seguirão a legislação aplicável.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

- Esclarecimentos e impugnações serão apresentados na Plataforma Licitar Digital. Informações institucionais estão disponíveis em https://nacipraydan.mg.gov.br/. O atendimento municipal ocorre das 08h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis.

Nacip Raydan/MG, 03 de novembro de 2026 .

Rita de Cássia Nascimento de Sousa

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º045/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha e apoio operacional, para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Nacip Raydan/MG.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda concentra a demanda de materiais utilizados nas rotinas de limpeza, higiene, conservação, copa, cozinha e apoio operacional das dez secretarias. A necessidade consiste em disponibilizar bens adequados às tarefas ordinárias e à destinação de cada unidade, com controle de apresentação e quantidade. A solução definida no ETP utiliza registro de preços e fornecimento parcelado, conforme requisições efetivas. A relação dos itens preserva as quantidades e unidades da demanda, sem presumir consumo mensal uniforme ou distribuição igualitária entre secretarias.

2.2 ABRANGÊNCIA DE USO

2.2.1. São beneficiárias as Secretarias Municipais de Governo; Administração e Fazenda; Saúde; Agricultura e Desenvolvimento Sustentável; Mobilidade Urbana e Transportes; Infraestrutura e Serviços Urbanos; Assistência e Promoção Social; Esporte, Lazer e Turismo; Cultura; e Educação. Os produtos serão requisitados segundo a atividade de cada unidade, com indicação da finalidade e do destino. A centralização administrativa organiza a demanda e o acompanhamento dos saldos; não afasta a responsabilidade da unidade pelo uso adequado nem a classificação própria de cada aquisição. Os materiais de limpeza e higiene atenderão às rotinas pertinentes, e os utensílios às atividades de copa, cozinha e apoio efetivamente desenvolvidas, sem destinação presumida a evento ou programa específico.

2.3 COMPATIBILIDADE COM A ESTRUTURA E LOGÍSTICA OPERACIONAL

2.3.1. A execução exige correspondência entre especificação, apresentação, unidade cotada e unidade recebida. Pacote, caixa, frasco, par e peça não são intercambiáveis sem equivalência material expressa. Os pedidos devem individualizar item, quantidade, apresentação e destinatário, e o recebimento deve verificar conteúdo e capacidade. A programação deve considerar prazo de reposição, utilização observada e capacidade de guarda, segundo a capacidade de utilização e guarda de cada destinatário. A conferência de refis e dispensadores observará o encaixe e a apresentação efetivamente requeridos.

2.4 ADEQUAÇÃO TÉCNICA E EQUIVALÊNCIA

2.4.1. As referências comerciais existentes nas descrições não estabelecem preferência de fornecedor. A equivalência será aferida por material, capacidade, composição, concentração quando pertinente, conteúdo por embalagem, resistência e finalidade funcional. A comprovação de regularidade sanitária recairá sobre os saneantes sujeitos ao regime aplicável; artigos de proteção e utensílios observarão seus requisitos próprios, sem exigência indistinta de registro, certificado ou laudo para todos os itens.

2.5 CONFORMIDADE COM PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

2.5.1. O parcelamento e o julgamento por item preservam a comparação entre ofertas independentes e o atendimento de famílias distintas. A formação da ata não impõe aquisição integral, permitindo programar pedidos compatíveis com a necessidade efetiva e a guarda. A fiscalização deverá conferir apresentação, integridade, validade e destino, vinculando aceite e liquidação à quantidade recebida. O menor preço não autoriza aceitar produto sem utilidade ou regularidade aplicável. As condições deste TR concretizam os controles de unidade, conformidade, segurança, saldo e despesa estabelecidos no planejamento, com segregação entre requisitar, autorizar, receber e pagar.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nessecaso:
> I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.2. O orçamento estimado terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, preservadas a divulgação de descrições, unidades, quantidades e demais informações necessárias à formulação das propostas. As referências econômicas permanecerão nos autos reservados e acessíveis aos órgãos de controle, sem reprodução neste edital, TR ou minutas.

3.3. O sigilo não será utilizado como base oculta de requisito de habilitação. A aceitabilidade será examinada pela Administração no momento próprio, com decisão motivada e observância dos direitos de acesso e da publicidade legalmente cabíveis.

3.4. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Abridor de garrafas Saca-Rolhas e CaniveteLâmina, abridor e	Unidades	300

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	apoio em aço inox. Saca-rolhas em aço revestido. Cabo em ABS. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 10x41x137 mm. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, cabo com mais resistência e durabilidade, várias funções em uma única peça, design moderno.		
2	Água sanitária, solução à base de hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros, destinada à limpeza, desinfecção e alvejamento, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	1500
3	Água sanitária, solução à base de hipoclorito de sódio, embalagem de 900 ml, destinada à limpeza, desinfecção e alvejamento, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	3000
4	Álcool em gel antisséptico, embalagem de 1 litro, pronto para uso, destinado à higienização das mãos, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	500
5	Álcool em gel antisséptico, embalagem de 500 g, pronto para uso, destinado à higienização das mãos, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	500
6	Álcool etílico, frasco 500 ml: com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15ºC, INMETRO, em frasco plástico 500 ml.	Unidades	900
7	Amaciante para roupas, embalagem de 2 litros, fragrância suave, produto homogêneo e adequado ao uso em tecidos, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidade	240
8	Produto desengripante e protetivo anticorrosivo em aerossol, conteúdo aproximado de 300 ml, indicado para proteção e lubrificação de superfícies e componentes metálicos.	Unidade	80
9	Assadeira retangular com tampa, capacidade aproximada de 2,9 litros, confeccionada em material resistente, próprio para uso culinário e contato com alimentos.	Unidade	100
10	Assadeira retangular com tampa, capacidade aproximada de 3,7 litros, confeccionada em material resistente, próprio para uso culinário e contato com alimentos.	Unidade	100
11	Assadeira retangular com tampa, capacidade aproximada de 500 ml, confeccionada em material resistente, próprio para uso culinário e contato com alimentos.	Unidade	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
12	Assadeira retangular com tampa, capacidade aproximada de 5 litros, confeccionada em material resistente, próprio para uso culinário e contato com alimentos.	Unidade	100
13	Assadeira retangular com tampa, capacidade aproximada de 750 ml, confeccionada em material resistente, próprio para uso culinário e contato com alimentos.	Unidade	100
14	Avental impermeável em napa, cor branca, tamanhos M e G, resistente, lavável, com acabamento adequado ao uso em atividades de limpeza, copa e cozinha.	Unidade	90
15	Bacia De Alumínio N° 70 Simples 21,5 litros Feita 100% em alumínio, resistente e não enferruja; Medidas: Diâmetro 69cm; Altura: 16cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidades	80
16	Bacias de alumínio Numero 60, capacidade para até 18 litros; Feita 100% em alumínio, resistente e não enferruja; Medidas: Diâmetro 58cm; Altura: 13cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidades	80
17	Balão tipo canudo para modelagem, tamanho 260, cores sortidas, pacote com 50 unidades, confeccionado em látex flexível e resistente.	Unidade	50
18	Balde plástico, capacidade de 10 litros, cor preta, com alça resistente, material rígido e adequado às rotinas de limpeza.	Unidades	120
19	Balde plástico reforçado, capacidade de 12 litros, cor preta, com alça resistente e estrutura adequada ao uso contínuo em rotinas de limpeza.	Unidades	160
20	Bandeja descartável de poliestireno expandido (isopor), cor branca, dimensões aproximadas de 21 x 14 x 1,8 cm, própria para acondicionamento de alimentos, pacote com 100 unidades.	Pacote	500
21	Balão de látex nº 7, cores sortidas, pacote com 50 unidades, flexível, resistente e adequado para decoração e atividades recreativas.	Unidade	5000
22	Bota de PVC Branca Cano Curto Bota de segurança; Confeccionada em PVC; Cor branca nos tamanhos 33 ao 46;	Par	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	Testado e aprovado pela Norma BS EN-344/1993. Dimensões: Altura do cano - 24cm. Características e aplicabilidades: Para proteção dos pés do usuário em locais úmidos, lamacentos, encharcados, ambientes refrigerados, ambientes que proporcionem contato com sangue, com derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes. Produto novo, íntegro e compatível com a finalidade de proteção indicada, observadas as exigências regulamentares aplicáveis.		
23	Botina de Segurança Preta com Elástico e sem Bico: Sem bico de aço, confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal, resistente à absorção de energia, tamanhos: 33 ao 46, cor: Preto. Produto novo, íntegro e compatível com a finalidade de proteção indicada, observadas as exigências regulamentares aplicáveis.	Par	100
24	Limpador/polidor para superfícies de alumínio, embalagem de 500 ml, destinado à remoção de sujidades e recuperação do brilho, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	240
25	Caçarola: Material: Alumínio Batido Diâmetro da Boca: 40 cm Capacidade Total: 23 litros Altura: 19 cm Largura: 52 cm Profundidade: 41 cm Peso: 3,1 kg. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidades	80
26	Caixa organizadora plástica com tampa, cor branca, capacidade aproximada de 16,5 litros, resistente, lavável e adequada ao armazenamento.	Unidade	200
27	Caixa organizadora plástica com tampa, cor branca, capacidade aproximada de 24,5 litros, resistente, lavável e adequada ao armazenamento.	Unidade	200
28	Caixa organizadora plástica com tampa transparente, capacidade aproximada de 20 litros, resistente, lavável e adequada ao armazenamento.	Unidade	200
29	Caixa térmica em poliestireno expandido (isopor), capacidade aproximada de 100 litros, com tampa de encaixe e estrutura íntegra para conservação térmica.	Unidade	100
30	Caixa térmica em poliestireno expandido (isopor), capacidade aproximada de 130 litros, com tampa de encaixe e estrutura	Unidade	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	íntegra para conservação térmica.		
31	Caixa térmica em poliestireno expandido (isopor), capacidade aproximada de 175 litros, com tampa de encaixe e estrutura íntegra para conservação térmica.	Unidade	100
32	Caixa térmica em poliestireno expandido (isopor), capacidade aproximada de 80 litros, com tampa de encaixe e estrutura íntegra para conservação térmica.	Unidade	100
33	Caldeirão em alumínio reforçado, com tampa, capacidade aproximada de 30 litros, resistente ao uso contínuo em cozinha.	Unidades	50
34	Caldeirão em alumínio reforçado, com tampa, capacidade aproximada de 50 litros, resistente ao uso contínuo em cozinha.	Unidades	50
35	Caneca aço inox tamanho: altura: 12 cm diâmetro: 12 cm uma caneca produzida interna e exteriormente de aço inox com acabamento liso e brilhante. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	2000
36	Caneca plástica para merenda escolar, capacidade aproximada de 300 ml, confeccionada em polipropileno resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos.	Pacote	1000
37	Canudo descartável para bebidas, confeccionado em material próprio para contato com alimentos, pacote com 200 unidades.	Pacote	300
38	Cera líquida para pisos, cor amarela, embalagem de 750 ml, indicada para proteção e acabamento de superfícies compatíveis, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	1600
39	Cera líquida para pisos, incolor, embalagem de 1 litro, indicada para proteção e acabamento de superfícies compatíveis, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	1000
40	Cesto de lixo plástico 15 litros Medidas: 29,5 x 23 cm (A x D). Deverá ser fornecido novo, íntegro, resistente e sem trincas ou deformações.	Unidades	300
41	Cesto para lixo com pedal, estrutura externa em metal, na cor branca; compartimento interno removível em material plástico de volume aproximado 11 litros; possuir pedal reforçado, mecanismo de acionamento da tampa em metal embutido;	Unidades	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	possuir alça para manuseio em metal. Deverá ser fornecido novo, íntegro, resistente e sem trincas ou deformações.		
42	Cesto para lixo, cor preta Cesto para lixo, em polipropileno, formato cilíndrico, na cor preta, altura mínima: 29cm, diâmetro mínimo: 23cm, capacidade aproximada de 13 litros. Deverá ser fornecido novo, íntegro, resistente e sem trincas ou deformações.	Unidades	300
43	Solução clorada para limpeza e desinfecção, embalagem de 5 litros, com concentração e instruções de uso indicadas no rótulo e regularização sanitária aplicável.	Unidades	1500
44	Coador de café industrial em flanela 100% algodão. Tamanho: industrial extra grande , 15 cm de diâmetro , e 22 cm de profundidade. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
45	Coador de pano Altura: 34 cm Largura: 13 cm Peso: 215 g. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
46	Colher – 170mm (Cabo + concha) Espessura- Cabo: 3,5mm Concha : 2,0mm – Concha: 3cm – capacidade:10 ml. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidades	500
47	Colher para arroz em aço inoxidável, comprimento aproximado de 38 cm, resistente à corrosão, com acabamento liso e adequado ao contato com alimentos.	Unidade	100
48	Colher de metal para refeição Comprimento: 18,7cm- Largura: 3,9cm- Altura: 2,4cm - Espessura: 1,2 mm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	1500
49	Colher descartável para café, transparente, confeccionada em material próprio para contato com alimentos, embalagem com 100 unidades.	Pacote	500
50	Colher descartável, tamanho médio, transparente, resistente ao uso a que se destina e própria para contato com alimentos,	Pacote	1000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	pacote com 50 unidades.		
51	Colher descartável para refeição, confeccionada em material próprio para contato com alimentos, resistente ao uso normal, pacote com 50 unidades.	Pacote	1000
52	Colher para arroz em aço inoxidável, comprimento aproximado de 50 cm, resistente à corrosão, com acabamento liso e adequado ao contato com alimentos.	Unidade	100
53	Concha inox Dimensões aproximadas do produto: 8,9 x 31 cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
54	Concha inox Dimensões: Altura: 5 Cm Largura: 12 Cm Comprimento: 47 Cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
55	Copo alto de cristal 300 ml ,cx com 06 unidsDimensões: Diâmetro: 6,5cm Altura: 15cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Caixa	300
56	Copo americano de vidro 190 ml cd cx com 24 unids cor: Transparente. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Caixa	300
57	Copo de alumínio 5,2 litros possui cabo de Madeira, garantindo maior segurança durante o manuseio. Medidas Altura: 18 cm Diâmetro: 20 cm Espessura: 1,70 mm Capacidade: 5,2 litros. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
58	Copo descartável em poliestireno (ps) para líquido, padrão ABNT-NBR em vigor, com capacidade para 200 ml, isento de bolhas, furos, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades.	Pacote	1500
59	Copo descartável em poliestireno (ps) para líquido, padrão ABNT-NBR em vigor, com capacidade para 50 ml, isento de bolhas, furos, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar	Pacote	1500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	acondicionados em embalagem contendo 100 unidades.		
60	Copo vidro Volume: 200 ml - Altura: 10.6 cm - Diâmetro: 6.2cm, cx c/ 06 unids. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Caixa	400
61	Copos de alumínio de 2 litros Medidas (alt x larg x comp): 15x14cm,possui cabo de madeira, garantindo maior segurança durante o manuseio. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
62	Desinfetante p/ limpeza de cerâmicas e azulejos (limpeza pesada), frasco 750 ml Desinfetante, ação bactericida, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, frasco com 750 ml, fragrância suave. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, lote, validade, modo de uso e advertências, observada a regulamentação sanitária aplicável.	Unidades	1500
63	Desinfetante para limpeza pesada, embalagem de 2 litros, com ação de limpeza e desinfecção, fragrância suave e regularização sanitária aplicável.	Unidades	1200
64	Desinfetante, ação bactericida, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, frasco com 750 ml, fragrância suave. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, lote, validade, modo de uso e advertências, observada a regulamentação sanitária aplicável.	Unidades	500
65	Detergente líquido lava louça, com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500 ml. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, lote, validade, modo de uso e advertências, observada a regulamentação sanitária aplicável.	Unidades	4000
66	Detergente multiuso limpador instantâneo, frasco 500 ml. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500 ml. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, lote, validade, modo de uso e advertências, observada a regulamentação sanitária aplicável.	Unidades	4000
67	Dispenser de parede em acrílico para copos descartáveis de 200 ml, com sistema de retirada individual e fixação segura.	Unidades	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
68	Dispenser de parede em acrílico para copos descartáveis de 50 ml, com sistema de retirada individual e fixação segura.	Unidades	50
69	Dispenser de parede em metal para copos descartáveis de 50 ml, resistente à corrosão, com sistema de retirada individual e fixação segura.	Unidades	50
70	Dispenser de parede em metal para copos descartáveis de 200 ml, resistente à corrosão, com sistema de retirada individual e fixação segura.	Unidades	50
71	Escorredor de massa em alumínio, diâmetro aproximado de 22 cm, resistente, com perfurações uniformes e acabamento sem rebarbas.	Unidade	200
72	Escorredor industrial para arroz,massa e afins de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 48cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 21 litros. Adequado para uso em cozinha industrial para linhas hoteleiras em grande escala. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
73	Escorredor industrial,para arroz,massa e afins de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 40cm com alça de alumínio de vergalhão, com capacidade de 11 litros. Adequado para uso em cozinha industrial para linhas hoteleiras em grande escala,Para massas. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
74	Escova para lavagem de roupas, com cerdas firmes e resistentes e base anatômica, adequada ao uso contínuo em limpeza.	Unidades	140
75	Escova sanitária para limpeza de vasos, com cerdas resistentes, cabo alongado e formato adequado à higienização.	Unidades	200
76	Escumadeira inox Compr. Total: 282 mm- Espessura: 2,00 mm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
77	Escumadeira inox Dimensões: 42 cm (largura) x 20 cm (profundidade) x 05 cm (altura).Peso:115 g. Material: Aço Inoxidável. O produto deverá apresentar acabamento regular,	Unidade	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.		
78	Espeto de madeira para churrasco, tamanho médio, superfície lisa e sem farpas aparentes, pacote com 100 unidades.	Unidades	500
79	Esponja de lã de aço, pacote 8x1 Esponja de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido 60.	Unidades	1400
80	Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Unidades	100
81	Esponja para lavagem de louças, resistente, adequada à remoção de sujidades sem se desfazer prematuramente durante o uso.	Unidades	1000
82	Faca 205x19x2 mm. Lâmina e cabo em aço inox 4'' com fio serrilhado.	Unidade	1500
83	Faca com cabo polietileno 30 cm e ponta ligeiramente curvada.	Unidade	300
84	Faca de inox com cabo de madeira, 30 cm e ponta ligeiramente curvada.	Unidade	300
85	Flanela para limpeza na cor branca, material: algodão, dimensões: 50cmx35cm, com bainha.	Unidades	200
86	Fósforo de segurança, palitos uniformes e secos, acondicionados em caixa apropriada, com acendimento regular.	Unidades	200
87	Garfo descartável para refeição, confeccionado em material próprio para contato com alimentos, resistente ao uso normal, pacote com 50 unidades.	Pacote	1000
88	Garfo em inox 178x23x18 mm. Espessura: 1,5 mm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	1500
89	Garrafa térmica para café, capacidade de 1 litro, fechamento por rosca, com boa vedação e conservação térmica.	Unidade	500
90	Garrafa térmica para café, capacidade aproximada de 2,5 litros,	Unidade	300

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	fechamento por rosca, com boa vedação e conservação térmica.		
91	Garrafa térmica em aço inoxidável, capacidade de 1 litro, sistema de bomba para servir, mecanismo antivazamento e boa conservação térmica.	Unidade	500
92	Guardanapo de papel, dimensões aproximadas de 20 x 23 cm, macio e absorvente, embalagem com 100 folhas.	Unidade	1000
93	Inseticida em aerossol para controle de insetos domésticos, embalagem pressurizada, com registro/regularização sanitária aplicável e instruções de uso e segurança no rótulo.	Unidades	200
94	Isqueiro portátil a gás, com acionamento seguro, chama estável e corpo resistente, destinado ao acendimento doméstico.	Unidades	300
95	Jarra plastica 4 litros,Dimensões 160 x260mm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	500
96	Jarra plastica com tampa Formato Oval de 2 litros Medindo: 24,9 cm de altura, 20,9 cm de comprimento. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	500
97	Jarras de vidro 2 litros,altura 23 cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	500
98	Limpador para vidros, embalagem de 500 ml, indicado para remoção de sujidades em superfícies vítreas, com secagem uniforme e regularização sanitária aplicável.	Unidades	800
99	Lixeira Plástica com Pedal Tampa 9l Branca - Produzida em Polipropileno. Dimensões: Altura: 330mm, Largura: 220mm, Profundidade: 230mm. Deverá ser fornecido novo, íntegro, resistente e sem trincas ou deformações.	Unidades	300
100	Lixeira plástica telada, capacidade aproximada de 10 litros, resistente, lavável e adequada ao uso administrativo.	Unidades	160
101	Luva de látex para proteção das mãos em atividades de limpeza, tamanhos M e G, anatômica, resistente e com superfície que	PAR	6000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	favoreça a aderência; fornecimento em pares.		
102	Luva longa - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 46 cm. Esta luva sem forro possui um padrão em relevo na palma da mão e punhos longos para uma proteção química. Vendido em pares. Produto novo, íntegro e compatível com a finalidade de proteção indicada, observadas as exigências regulamentares aplicáveis.	PAR	100
103	Luva multiuso em látex, cor amarela, sem forro, tamanhos P, M e G, anatômica, resistente e adequada às atividades de limpeza.	Unidade	300
104	Odorizador de ambientes em aerossol, fragrância lavanda, conteúdo aproximado de 400 ml, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	360
105	Pá coletora de lixo em metal reforçado, com cabo de aproximadamente 70 cm em madeira plastificada, resistente e adequada ao uso contínuo.	Unidades	160
106	Pá coletora de lixo com cabo longo em madeira plastificada, estrutura resistente e formato adequado à coleta de resíduos.	Unidades	100
107	Palha de aço para limpeza, confeccionada em fios de aço finos e uniformes, adequada à remoção de sujidades em superfícies compatíveis.	Unidades	3000
108	Palito de dente em madeira, liso, sem farpas aparentes, acondicionado de forma higiênica, caixa com 100 unidades.	Unidade	500
109	Palito de madeira para picolé, comprimento aproximado de 12 cm e largura aproximada de 8 mm, superfície lisa, sem farpas aparentes, embalagem com 50 unidades.	Unidade	100
110	Vareta de bambu para algodão-doce, comprimento aproximado de 40 cm, lisa e sem farpas aparentes, pacote com 1.000 unidades.	Pacote	500
111	Panela de pressão em alumínio, capacidade aproximada de 20 litros, com tampa, válvulas e dispositivos de segurança compatíveis com o uso culinário.	Unidade	100
112	Panela de pressão em alumínio, capacidade aproximada de 5 litros, com tampa, válvulas e dispositivos de segurança compatíveis com o uso culinário.	Unidade	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
113	Pano de chão branco, saco de algodão alvejado Pano de chão branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm.	Unidades	2000
114	Pano de prato branco com pinturas. Tamanho: 2.000 cm X 20.000 cm X 35.000 cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
115	Pano de Saco (Prato) - 44x68cm - Branco Liso. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
116	Papel-alumínio em rolo, comprimento aproximado de 4 metros, próprio para uso culinário e contato com alimentos.	Unidade	1500
117	Papel higiênico folha simples, pacote 4x1, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, pacote com 4 rolos de 30mx10cm, na cor banco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto.	PACOTE	8000
118	Papel higiênico: Tipo Rolo Características Folha Dupla Altura: 20,00 Centímetros Largura: 43,00 Centímetros Profundidade: 90,00 Centímetros Peso: 5,85 Kilogramas Pacote com 64 rolos.	PACOTE	200
119	Papel higiênico: Tipo Rolo Características Folha Dupla Altura: 20,00 Centímetros Largura: 43,00 Centímetros Profundidade: 90,00 Centímetros Peso: 5,85 Kilogramas Pacote com 16 rolos.	Pacote	200
120	Papel-toalha interfolhado, dimensões aproximadas de 20 x 21 cm, absorvente, pacote com 1.000 folhas.	Unidade	5000
121	Papel-toalha em rolo, embalagem com 2 rolos de 60 folhas cada, absorvente e resistente quando úmido.	Unidade	1500
122	Pazinha p/ lixo (plastica) Tamanho Aprox. 30 cm x 25cm.	Unidades	160
123	Pedra sanitária para vaso sanitário, com ação desodorizante e auxiliar de limpeza, acondicionada individualmente e com regularização sanitária aplicável.	Unidades	400
124	Peneira de aço inox com cabo inoxidável dimensões do coador 10cm de diâmetro. O produto deverá apresentar acabamento	Unidade	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.		
125	Peneira de aço inox com cabo inoxidável dimensões do coador 16cm de diâmetro. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
126	Peneira de aço inox com cabo inoxidável dimensões do coador 18cm de diâmetro. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
127	PENEIRA de ARO AÇO Dimensões: 30CMX3CM. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
128	Peneiras de aço e possui cabo em polipropileno.Cabo com furo passante possibilita que o utensílio seja pendurado.Diâmetro: 13,0 cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
129	Peneiras de aço e possui em polipropileno. Cabo com furo passante possibilita que o utensílio seja pendurado. Dimensões: 29 x 9,7 x 3,8 cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidades	200
130	Pilão e Socador de alho de alumínio,de boa qualidade que não enferruja Capacidade: 700 ml Diâmetro: 13,5cm Altura: 10,5cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
131	Pilão e Socador de alho de plástico • Material:Plástico • Altura:105 mm • Profundidade:105 mm • Diâmetro:95 mm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
132	Limpador desinfetante em gel, embalagem de aproximadamente 2 kg, indicado para limpeza de superfícies laváveis, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
133	Limpador multiuso com fragrância de pinho, embalagem de 500 ml, indicado para superfícies laváveis, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	500
134	PORTA DETERGENTE PLASTICO Com separações internas que indicam a colocação da esponja, barra de sabão e detergente líquido Capacidade ml: - Dimensões por Peça: 261x135x35mm. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, lote, validade, modo de uso e advertências, observada a regulamentação sanitária aplicável.	Unidades	50
135	Porta papel toalha 03 dobras Porta papel toalha (Dispenser) para acondicionar papel toalha de 03 dobras de 26x23cm; Em material plástico, na cor branca; Afixação em parede por meio de parafusos ou de fita adesiva dupla face; Capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; Visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente; Abertura frontal por meio de botões ou chave específica.	Unidades	50
136	Prato descartável fundo 12cm c/10 unidades branco.	Pacote	1000
137	Prato Descartável Refeição 21 cm –c/ 10 unidades - Branco.	Pacote	1000
138	Prato fundo Dimensões cm 22,0x3,2 , cx c/6 unid. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Caixa	2000
139	Prato raso de vidro transparente Medidas: 26,5 cm de diâmetro e 2,03 cm de altura, cx c/6 unid. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Caixa	2000
140	Pratos fundos tipo cumbuca descartaveis 12cm. Embalagem c/10 unidade, brancos.	Pacote	500
141	Querosene para limpeza, embalagem de 1.000 ml, devidamente rotulado, com informações de composição, uso, armazenamento, advertências e segurança.	Unidades	60
142	Regulador de pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP), conjunto completo, compatível com uso doméstico, com componentes de conexão e segurança adequados.	Unidades	60
143	Rodo para limpeza, tamanho grande, com base resistente,	Unidades	240

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	borracha uniforme e cabo firme, adequado à remoção de água em pisos.		
144	Rodo para limpeza, tamanho pequeno, com base resistente, borracha uniforme e cabo firme, adequado à remoção de água em pisos.	Unidades	230
145	Sabão em barra, pacote com 5 barras Sabão em barra,aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, lote, validade, modo de uso e advertências, observada a regulamentação sanitária aplicável.	PACOTE	800
146	Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 1 kg, com agentes de limpeza adequados ao uso doméstico/institucional, rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	KG	2000
147	Sabonete em barra para higiene pessoal, fragrância suave, acondicionado individualmente, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	1600
148	Sabonete líquido para higiene das mãos, embalagem de 200 ml, fragrância suave, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	200
149	Sabonete líquido, perolado, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, lote, validade, modo de uso e advertências, observada a regulamentação sanitária aplicável.	Unidades	500
150	Saboneteira Dispenser Álcool Gel Com Suporte Reservatorio 800 ml: Dimensões (Alt.X Larg.X Prof.): 280 Mm X 125mm X 120 Mm. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, lote, validade, modo de uso e advertências, observada a regulamentação sanitária aplicável.	Unidades	50
151	Saco plástico lixo 30lt 6 micras cor preta, largura 59, altura62 poliprepileno. Aplicação: uso domestico. Pacote 10unid. Devera estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pacote	2000
152	Saco Plástico P/ Amostra Alimentos C/tarja Polietileno Estéril 12 Centímetros de Largura (Boca), 25 Centímetros de Comprimento, Espessura de 0,06 micras Pacotes com 1,500 Gramas.	Pacote	1000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
153	Sacola de papel para pipoca, cor branca, medidas: 7,5cm comprimento x 12cm altura x 4cm largura - pct c/ 500 unid.	Unid	300
154	Sacola plastica de lixo, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50 de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote c/ 10 unid. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pacote	800
155	Sacola plástico lixo, 100 lt, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote 10unid. Devera estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pacote	3000
156	Sacola plástico lixo, 50 lt, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80cm, de polipropileno. Aplicação: uso domestico. Pacote 10unid. Devera estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pacote	2000
157	Sacola plástico para cachorro quente 11x22cm Pct. Com 500 un.	Pacote	300
158	Sacola Plástico para Hamburguer 16x20cm Pct. Com 500un.	Pacote	300
159	Saponáceo em pó, embalagem de aproximadamente 300 g, indicado para limpeza de superfícies compatíveis, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	200
160	Saponáceo cremoso, embalagem de aproximadamente 300 ml, indicado para limpeza de superfícies compatíveis, com rotulagem e regularização sanitária aplicáveis.	Unidades	200
161	Soda cáustica, embalagem de 1 kg, devidamente acondicionada e rotulada, com identificação de riscos, instruções de uso, armazenamento e segurança conforme regulamentação aplicável.	KG	120
162	Suporte para Coador de Café de polietileno: altura 16,50cm Largura 13,00cm Comprimento 15,50cm Peso 77grs. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
163	Suporte Para Sabão Detergente Esponja Aço Cromado. Embalagem íntegra, com identificação do produto, fabricante, lote, validade, modo de uso e advertências, observada a regulamentação sanitária aplicável.	Unidades	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
164	Tábua De Corte Polietileno Amarela 40x30x1cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
165	Tábua De Corte Polietileno Vermelha 40x30x1cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
166	Tabuleiro de alumínio 27cm Comprimento x 18cm Largurax 5cm altura. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
167	Tabuleiro de alumínio 29cm Comprimento x 20cm Largura x 5cm altura. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
168	Tabuleiro de alumínio 33,5cm Comprimento x 23cm Largura x 5,5cm altura. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	100
169	Tabuleiro de alumínio 37,5cm Comprimento x 26cm Largura x 5,5cm altura. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	150
170	Tabuleiro de alumínio 44cm Comprimento x 29cm Largura x 6,0cm altura. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	150
171	Tabuleiro de alumínio Medidas: Altura:6,30cms Diâmetro:48,80cms Comprimento:73,60cms Espessura:1,20mms. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	150
172	Tambor plástico para lixo, capacidade aproximada de 50 litros, resistente, lavável e adequado ao acondicionamento de resíduos.	Unidades	60
173	Taxo alumínio batido com tampa Capacidade 40 L Diâmetro 60	Unidade	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	cm Material Alumínio Altura17 cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.		
174	Taxo alumínio batido com tampa Capacidade60 L Diâmetro58 cm Material Alumínio batido Altura20 cm. O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
175	Torneira para filtro de água, confeccionada em material resistente, com acionamento adequado e compatibilidade com filtros de uso doméstico/institucional.	Unidades	120
176	Vasilhas armazenar mantimentos com tampa 1,4kg 18,2compx16,7largx12,3alt (cm). O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
177	Vasilhas armazenar mantimentos com tampa 14 litros 44,2compx36largx21,6alt (cm). O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
178	Vasilhas armazenar mantimentos com tampa 2kg 20,1compx18,6largx13,3alt (cm). O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
179	Vasilhas armazenar mantimentos com tampa 5kg 24,9compx23,4largx17,5alt (cm). O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
180	Vasilhas armazenar mantimentos com tampa para freezer 1,4litro 23comp x 14larg x 6,9alt (cm). O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
181	Vasilhas armazenar mantimentos com tampa para freezer 2,5 litros 24,7compx24,7largx8,2alt (cm). O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
182	Vasilhas armazenar mantimentos com tampa para freezer 3 litros 23 comp x14,1larg x 13alt (cm). O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
183	Vasilhas armazenar mantimentos com tampa para freezer 500 ml 12,8compx11,2largx5,6alt (cm). O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
184	Vasilhas armazenar mantimentos com tampa para freezer 6,5 litros 24compx28,5largx12,6alt (cm). O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
185	Vasilhas armazenar mantimentos com tampa para freezer 900 ml 12,8compx11,2largx9,2alt. (cm). O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
186	Vasilhas de armazenar mantimentos com tampa 1,3kg Dimensões: 16,3compx15largx10,7alt (cm). O produto deverá apresentar acabamento regular, sem rebarbas, trincas ou deformações que prejudiquem o uso, e ser adequado à finalidade indicada.	Unidade	200
187	Vassoura de fibras de coco, com cerdas firmes, base resistente e cabo de comprimento adequado ao uso em varrição.	Unidades	900
188	Vassoura de pêlo sintético Vassoura de pêlo sintético, cepo: madeira, cerdas: pêlo sintético, cabo: madeira, comprimento Cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 40 cm, com cabo perfeitamente reto plastificado, rosqueável com ponteira de plástico.	Unidades	600
189	Vassoura para limpeza de telhados e superfícies elevadas, com cerdas resistentes e cabo compatível com a finalidade.	Unidades	110
190	Vela/refil para filtro de água, elemento filtrante compatível com filtros por gravidade, destinado à retenção de partículas e melhoria da qualidade da água, conforme especificação do fabricante.	Unidades	140

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento. Cada ordem indicará item, apresentação,

quantidade, unidade destinatária e endereço de entrega, observadas as seguintes unidades no Município de Nacip Raydan/MG: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Doutor Antonio da Cunha, nº 502; Secretaria Municipal de Educação e prédio indicado para atendimento da Educação, Ataíde Moreira, nº 212. A ordem de fornecimento indicará expressamente o destino correspondente. O recebimento será previamente agendado com a unidade indicada, no expediente das 08h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis. O fornecedor arcará com transporte, carga, descarga e proteção dos produtos. A ordem não poderá alterar a especificação ou impor condição logística incompatível com o edital. Impedimento de entrega será comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando previsível, com comprovação e pedido tempestivo de prorrogação; a comunicação não suspende o prazo sem decisão expressa. Os pedidos identificarão a necessidade efetiva e respeitarão o saldo por item, sem presumir urgência ou compra de toda a relação.

5 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração Pública, conforme o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A formação e a gestão do registro observarão as regras do edital sobre proposta por item, quantitativo ofertado, preço unitário, controle de saldo, cadastro de reserva, negociação, cancelamento e eventual adesão, com preservação do atendimento das dez secretarias e sem direito do fornecedor à contratação integral.

5.3. O contrato decorrente terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura, respeitada a eficácia legal e a definição das quantidades efetivamente contratadas. Sua formalização deverá ocorrer durante a vigência da ata. A prorrogação contratual não decorre automaticamente da prorrogação da ata e exige os pressupostos legais aplicáveis ao fornecimento.

6 – DOS BENS COMUNS

6.1. Os materiais são bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado,nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitadospela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

7.7. A unidade requisitante orientará a guarda e utilização dos produtos químicos, em especial os de elevada concentração, preservando a finalidade autorizada e a segregação de incompatíveis. O recebimento não autoriza uso diverso do rótulo. Almoxarifado e destinatários manterão rastreabilidade de lote, validade e distribuição e destinação adequada das embalagens e resíduos conforme sua natureza.

7.8. Proceder ao controle dos materiais recebidos, recusando a parcela em desconformidade e registrando conteúdo, quantidade, integridade, lote e validade quando pertinentes;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos esua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 A contratada deverá cumprir, durante a execução, as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando incidentes, e comprovar seu atendimento à fiscalização quando solicitado, nos termos dos arts. 92, XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021. Deverá entregar saneantes com a regularização aplicável e produtos químicos identificados, com instruções pertinentes de guarda e uso, sem misturas ou reembalagem indevida.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b). Definitivamente, após conferência e aceite expresso em até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, com identificação do item, quantidade, apresentação e resultado da verificação.

9.2. A ausência de manifestação no prazo não importa aceite automático de produto não verificado. A unidade responsável registrará a causa de eventual atraso na conferência e concluirá a verificação sem atestar quantidade ou qualidade não comprovada.

Na desconformidade constatada na entrega, a substituição ocorrerá em 2 (dois) dias úteis da notificação. Para vício detectado posteriormente, a correção ou substituição ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis, preservadas as garantias legais. A parcela rejeitada será segregada e não será liquidada, sem prejuízo da parcela incontroversa.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4. DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS: - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal regular e o aceite definitivo da parcela, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. A liquidação será concluída dentro desse prazo, após a conferência do recebimento, sem sua postergação por demora imputável à Administração. - A nota fiscal deverá identificar fornecedor, Município de Nacip Raydan, CNPJ nº 18.507.079/0001-07, ordem, item, unidade, quantidade efetivamente aceita e preço unitário, acompanhada dos registros de recebimento e atesto. - O prazo tem como termo inicial a reunião da nota fiscal regular e do aceite definitivo, sem condicionamento genérico ao cumprimento de obrigações estranhas à parcela. O recebimento definitivo observará o prazo de 2 (dois) dias úteis definido no TR. - Os dados bancários serão informados para crédito em conta da contratada, com identificação do instrumento e da ordem de fornecimento. - O erro que impeça a liquidação será comunicado de forma individualizada para saneamento. A contagem da parcela afetada observará a documentação regularizada, preservado o pagamento da parcela incontroversa e sem prejuízo de encargos quando o atraso for imputável à Administração. Os contratos decorrentes observarão reajuste anual pelo IGP-M, contado da data-base do orçamento estimado em 24 de setembro de 2026, sem prejuízo de revisão por fato extraordinário comprovado nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. O pedido de reequilíbrio será decidido em 1 (um) mês após a conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período; deverá demonstrar fato, nexo e impacto, sem suspensão automática do fornecimento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ouao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempreque não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento** nas hipóteses do art. 156, §4º, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e no âmbito do ente sancionador.

iii) **Inidoneidade** nas hipóteses do art. 156, §5º, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com os efeitos legais.

iv) Multa:

(1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, alcançando atraso de entrega e substituição após o prazo da notificação;

(2) Não será exigida garantia de execução contratual neste fornecimento; essa dispensa não afasta a garantia legal dos produtos, a substituição de defeitos nem a reparação de danos imputáveis ao fornecedor.

(3) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre a obrigação contratual integralmente inadimplida, em caso de inexecução total. Na inexecução parcial definitiva, a apuração observará a parcela não cumprida e os limites do art. 156, §3º, sem utilizar como base o conjunto da ata não contratado;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Advertência, impedimento ou inidoneidade poderão ser cumuladoscom multa nos limites legais. A sanção não exclui a reparação de dano comprovado, a substituição de produto nem o pagamento da parcela incontroversa.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimentoda comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ouà empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda coordenará o atendimento com as unidades destinatárias e o Almoxarifado, mantendocontrole por item, pedido, entrega e saldo e comunicação de ocorrências à fiscalização.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ouTermo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquertempo.

12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, com segregação de funções e apoio técnico das unidades destinatárias. O fiscal registrará entregas, divergências, notificações e aceite; o gestor acompanhará saldos, prazos e providências. O Controle Interno exercerá suas atribuições próprias, sem assumir a fiscalização operacional ordinária.

Nacip Raydan/MG, 03 de novembro de 2026 .

Rita de Cássia Nascimento de Sousa

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

Órgão gerenciador: Município de Nacip Raydan/MG, CNPJ nº 18.507.079/0001-07, com sede na Rua Ataíde Moreira, nº 212, Centro, CEP 39718-000, representado por Geremias Cândido de Sousa, Prefeito Municipal.

Contratada: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____Sr. _____CPF n.º _____RG n.º _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços, registram-se as condições de fornecimento dos itens adjudicados no Pregão Eletrônico nº xxx/2026, Processo Licitatório nº xxx/2026, modo aberto**,** critério de menor preço por item**,** conforme a homologação em_____ __/__/202 6 , a Lei nº14.133/2021, o edital e o TR. A assinatura da ata não equivale à contratação integral dos quantitativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram esta ata o Pregão Eletrônico nº xxx/2026, seus anexos, a proposta adjudicada e _____os documentosdo procedimento relativos aos itens registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta ata o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha e apoio operacional, para atendimento de todas as Secretarias Municipais de Nacip Raydan/MG**, nos itens e condições efetivamente registrados,** conforme o Anexo I e o quadro de preços unitários destaata.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações do registro e as contratações derivadas observarão a lei, o edital e a competência administrativa, sem alteração informal de especificações ou transferência de obrigações exclusivas de contrato àformação da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Os itens adjudicados à detentora serão individualizados no quadro abaixo, com descrição, marca, quantidade registrada, unidade e preço unitário resultante da licitação. Os preços registrados serão os da proposta adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	PREÇO UNITÁRIO UNITÁRIO
1					

3.2 - Os preços unitários registrados incluem os custos de fornecimento, tributos, transporte, carga, descarga, embalagem e demais encargos incidentes, sem cobrança adicional pelos custos ordinários previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A formação desta ata não exige indicação imediata de dotação. Cada contratação decorrente dependerá de dotação suficiente e disponibilidade orçamentária e financeira, identificadas no respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis**,** contados do primeiro dia útil seguinteao recebimento da ordem de fornecimento**.**

5.2. As entregas ocorrerão nos seguintes endereços do Município de Nacip Raydan/MG, conforme a unidade destinatária indicada na ordem: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Doutor Antonio da Cunha, nº 502; Educação e prédio, Ataíde Moreira, nº 212. Cada ordem de fornecimento identificará o endereço aplicável. O recebimento será agendado no expediente municipal, das 08h às 11h e das 13h às 17h em dias úteis, sem alteração das condições do TR.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. A responsabilidade por vícios e defeitos observará a garantia legal e a garantia do fabricante, quando existente, sem redução da proteção legal. Validade e conservação serão verificadas conforme a categoria e a finalidade doproduto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a

partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração Pública, conforme o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Cada contrato decorrente será formalizado durante a vigência da ata, com quantidade própria, dotação e vigência de 12 (doze) meses da assinatura, respeitadas a eficácia e as condições legais. A ata não prorroga automaticamente o contrato.

§1º - A prorrogação da ata exige formalização antes de seu término e comprovação de preço vantajoso, sem criação automática de novo quantitativo por simples renovação temporal.

6.3. A entrega desconforme será tratada no instrumento derivado, com rejeição, substituição e apuração do descumprimento, sem que a existência do registro dispense a formalização da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do vínculo de fornecimento, e-mail institucional, oficial, atualizado,vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Nacip Raydan-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DASCONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de NACIP RAYDAN.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com forçade trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de NACIP RAYDAN, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município NACIP RAYDAN, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitosou

incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tala disponibilização, nos locais indicados pelo Município NACIP RAYDAN, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo queo transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor,bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva detoda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Corrigir ou substituir vício constatado após o recebimento em 5 (cinco) dias úteis da notificação, preservadas as garantias legais, ressalvada comprovação de uso indevido imputável ao destinatário.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas porforça da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de NACIP RAYDAN ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as ordens formais compatíveis com os itens registrados e comunicar intercorrências pelo canal administrativo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21, bem como na Sessão V – do sistema de registro de preços.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar os saldos e o desempenho das contratações derivadas, sem atribuir à ata garantia de consumo integral;

8.4. Emitir ordens de fornecimento vinculadas aos instrumentos decorrentes e às necessidades autorizadas;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A gestão do registro caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; a fiscalização de cada fornecimento será exercida por servidor formalmente designado, com apoio das unidades destinatárias e registros por item, ordem, entrega e aceite.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de NACIP RAYDAN e terá as seguintes atribuições:

a) Confrontar o material com a especificação aprovada, sem redefinir o objeto durante a fiscalização;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de NACIP RAYDAN inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Individualizar a parcela divergente para saneamento, preservando o pagamento da parcela **in**controversa;
i) Formalizar as instruções e notificações de execução dentro das condições do edital e do instrumento derivado;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de NACIP RAYDAN.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionadoscom o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal regular e o aceite definitivo da parcela, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. A liquidação será concluída dentro desse prazo, após a conferência do recebimento, sem sua postergação por demora imputável à Administração.

10.1.1 - A nota fiscal deverá identificar fornecedor, Município de Nacip Raydan, **CNPJ** nº 18.507.079/0001-07, ordem, item, unidade, quantidade efetivamente aceita e preço unitário, acompanhada dos registros de recebimento e atesto.

10.1.2 - O prazo tem como termo inicial a reunião da nota fiscal regular e do aceite definitivo, sem condicionamento genérico ao cumprimento de obrigações estranhas à parcela. O recebimento definitivo observará o prazo de 2 (dois) dias úteis definido no TR.

10.1.3 - Os dados bancários serão informados para crédito em conta da contratada, com identificação do instrumento e da ordem de fornecimento.

10.1.4 - O erro que impeça a liquidação será comunicado de forma individualizada para **saneamento. A** contagem da parcela afetada observará a documentação regularizada, preservado o pagamento da parcela incontroversa e sem prejuízo de encargos quando o atraso for imputável à Administração.

10.2 - A dedução de multa ou crédito exigirá suporte legal, liquidez e exigibilidade, ciência do fornecedor e procedimento cabível, sem compensação genérica **entre contratos distintos**.

10.3 - Divergências de entrega ou documentação serão individualizadas, sem retenção genérica de créditos:
a) A **parcela** não entregue ou não aceita não será liquidada, com indicação do item e da ordem;
b) A contratada saneará a documentação da parcela afetada, preservada a parcela incontroversa;
c) A **mora** será apurada pela fiscalização sem suspender automaticamente pagamentos de outras entregas aceitas;

d) Débito de outro vínculo não autoriza retenção genérica do pagamento deste fornecimento;
e) Correção, glosa e sanção terão pressupostos e registros próprios.

10.4 - Encargos por atrasoimputável ao Município incidirãosobre a parcela vencida à taxa anual de 6% (seis por cento), calculada pro rata die pela fórmula abaixo, sem índice alternativo concorrente:

Onde: EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira assim apurado:
I = (TX/100)/365 = (6/100)/365. EM = I × N × VP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados observarão a disciplina de atualização e negociação do edital. O reajuste dos contratos decorrentes terá data-base em 24 de setembro de 2026 e periodicidade anual, pelo IGP-M, sem confusão com revisão por fato extraordinário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. Os quantitativos registrados serão controlados por item; não haverá acréscimo automático à ata. Remanejamento, quando legalmente admitido, exige registro e preservação dos limites e das destinações.

12.2. Alterações dos contratos derivados observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sem serem tratadas como ampliação informal do quantitativo registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com identificação da conduta, motivação e devido processo.

a) Advertência na inexecução parcial sem gravidade que justifique sanção mais severa, nos termos do art. 156, §2º;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atrasoinjustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, alcançando atrasode entrega e substituição após o prazo da notificação;

c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre a obrigação contratual integralmente inadimplida, em caso de inexecução total. Na inexecução parcial definitiva, a apuração observará a parcela não cumprida e os limites do art. 156, §3º, sem utilizar como base o conjunto da ata não contratado;

d) A multa moratória poderá ser convertida em compensatória nos casos legais, vedada dupla incidência pelo mesmo fato e assegurada a dosimetria motivada;
e) Impedimento de licitar e contratar nas hipóteses do art. 156, §4º, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e no âmbito do ente que aplicar a sanção;
f) Declaração de inidoneidade nas hipóteses do art. 156, §5º, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com os efeitos legais;

13.2 - A defesa da multa terá prazo de 15 (quinze) dias úteis; impedimento e inidoneidade seguirão o procedimento do art. 158, observadas competência, contraditório e ampla defesa.

13.3 - Advertência, impedimento ou inidoneidade poderão ser cumulados com multa nos limites legais. A sanção não exclui a reparação de dano comprovado, a substituição de produto nem o pagamento da parcela incontroversa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço naocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Órgão gerenciador: Município de Nacip Raydan, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. As dez secretarias descritas no TR são unidades destinatárias da demanda centralizada. Não se atribui quantidade adicional a órgão externo sem sua inclusão regular no procedimento.

Os quantitativos do quadro do TR são os da demanda consolidada. A proposta de cada item abrangerá a quantidade indicada, sem oferta de quantitativo inferior. Não se estabelece consumo mínimo obrigatório por pedido. O preço unitário será único para a apresentação e as entregas no Município, incluídos os custos logísticos ordinários, sem preço variável por secretaria ou volume da ordem.

O cadastro de reserva observará a ordem de classificação, incluindo os licitantes que aceitarem o preço do vencedor e, nasequência legal, os que mantiverem a proposta original, com habilitação e convocação nos momentos cabíveis, sem prejudicar a preferência do vencedor.

A gestão manterá controle por item, quantidade registrada, ordens, entregas,

cancelamentos e saldo. É vedada a participação do mesmo órgão em mais de umaata com o mesmo objeto durante sua validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A alteração ou negociação de preços exige requerimento ou iniciativa motivada, prova da circunstância relevante, confronto com o mercado e decisão competente. Não haverá majoração automática por simples pedido ou alteração de tabela do fabricante. Preço registrado superior ao mercado ensejará negociação e as providências legais, assegurado o procedimento cabível.

A intenção de registro de preços observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. A dispensa somente será cabível quando o gerenciador for o único contratante, com fundamentação e registro do ato nos autos.

Eventual adesão de órgão não participante dependerá dos requisitos do art. 86: justificativa de vantagem, compatibilidade com o mercado, consulta e anuência do gerenciador e do fornecedor, legitimidade do aderente e preservação do atendimento municipal. Cada adesão observará o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para gerenciador e participantes, e o conjuntodas adesões não excederá o dobro de cada item, ressalvadas apenas exceções legais efetivamente incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOSOMISSOS

15.1 - Esta ata rege-se pelaLei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas condições do edital e do TR, com aplicação supletiva dos princípios gerais dos contratos e do direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica competente o foro da sede da Administração para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Geremias Cândido de Sousa Prefeito Municipal

Representante legal dofornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2026
CRITÉRIO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N°_____/2026

PARTES:

Contratante: Município de Nacip Raydan/MG, CNPJ nº 18.507.079/0001-07, com sede na Rua Ataíde Moreira, nº 212, Centro, CEP 39718-000, representado por Geremias Cândido de Sousa, Prefeito Municipal.

Contratada: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____Sr. _____CPF n.º _____RG n.º _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar este contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº xxx/2026**, **Pregão Eletrônico nº xxx/2026** e Ata de RegistrodePreçosnº /2026,conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital, o TR e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Aquisição dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa, cozinha e apoio operacional individualizados neste contrato, para atendimento das Secretarias Municipais de Nacip Raydan/MG**, mediante fornecimento parcelado conforme as ordens e os quantitativos efetivamente contratados.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº. xxx/2026, Pregão Eletrônico nº xxx/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os itens contratados serão individualizados por descrição, marca, quantidade, unidade e preço unitário adjudicado, no quadro integrante deste instrumento. O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente aceitas, multiplicadas pelos respectivos

preços unitários, sem obrigação de adquirir itens que não integrem este contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	PREÇO UNITÁRIO UNITÁRIO
1					

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo quando exigido ou apostilamento nas hipóteses legais, sem alteração informal do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses da assinatura, observada a divulgação exigida para sua eficácia. As ordens observarão as quantidades contratadas e o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento. A entrega será realizada no endereço correspondente à unidade destinatária, conforme Termo de Referência: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Doutor Antonio da Cunha, nº 502; Educação e prédio, Ataíde Moreira, nº 212.

3.2. A prorrogação não decorre automaticamente da ata. Sua adoção exige enquadramento legal do fornecimento, justificativa, preço vantajoso e formalização antes do término da vigência.

3.3. A execução observará os créditos orçamentários de cada exercício e os direitos decorrentes de eventual extinção nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem renúncia genérica a indenização legalmente devida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal regular e o aceite definitivo da parcela, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. A liquidação será concluída dentro desse prazo, após a conferência do recebimento, sem sua postergação por demora imputável à Administração.

4.1.1 - A nota fiscal deverá identificar fornecedor, Município de Nacip Raydan, **CNPJ** nº 18.507.079/0001-07, ordem, item, unidade, quantidade efetivamente aceita e preço unitário, acompanhada dos registros de recebimento e atesto.

4.1.2 - O prazo tem como termo inicial a reunião da nota fiscal regular e do aceite definitivo, sem condicionamento genérico ao cumprimento de obrigações estranhas à parcela. O recebimento definitivo observará o prazo de 2 (dois) dias úteis definido no TR.

4.1.3 - Os dados bancários serão informados para crédito em conta da contratada, com identificação do instrumento e da ordem de fornecimento.

4.1.4 - O erro que impeça a liquidação será comunicado de forma individualizada para

saneamento. A contagem da parcela afetada observará a documentação regularizada, preservado o

pagamento da parcela incontroversa e sem prejuízo de encargos quando o atraso for imputável à Administração.

4.2 - A dedução de multa ou crédito exigirá suporte legal, liquidez e exigibilidade, ciência do fornecedor e procedimento cabível, sem compensação genérica **entre contratos distintos**.

4.3 - Divergências de entrega ou documentação serão individualizadas, sem retenção genérica de créditos:

a) A **parcela** não entregue ou não aceita não será liquidada, com indicação do item e da ordem;

b) A contratada saneará a documentação da parcela afetada, preservada a parcela incontroversa;

c) A **mora** será apurada pela fiscalização sem suspender automaticamente pagamentos de outras entregas aceitas;

d) Débito de outro vínculo não autoriza retenção genérica do pagamento deste contrato;

e) Correção, glosa e sanção terão pressupostos e registros próprios.

4.4 - Encargos por atraso imputável ao Município incidirãosobre a parcela vencida à taxa anual de 6% (seis por cento), calculada pro rata die pela fórmula abaixo, semíndice alternativo concorrente:

Onde: EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira assim apurado:
I = (TX/100)/365 = (6/100)/365. EM = I × N × VP.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos no período inferior a 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, em 24 de setembro de 2026, preservado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

5.1.1 - Após o interregno anual contado da data-base, os preços das obrigações alcançadas serão reajustados pelo IGP-M, mediante memória do período e da parcela aplicável, sem duplicidade com revisão concedida pelo mesmo fato.

5.2 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro indicará fato superveniente, nexo causal e impacto comprovado sobre os custos, com documentos de

suporte. A Administração decidirá em 1 (um) mês após concluída a instrução, prorrogável motivadamente por igual período, nos termo s dos arts. 92, XI, 123 e124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. O protocolo não suspende automaticamente o fornecimento nem assegura revisão sem prova.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintesdotações orçamentárias:

Dotação: _____ Ficha: _____ Fonte: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO FORNECIMENTO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desteinstrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do vínculo de fornecimento, e-mail institucional, oficial, atualizado,vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Nacip Raydan-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos esua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

7.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.7 A contratada manterá as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando incidentes, e apresentará comprovação à fiscalização quando solicitada, nos termos dos arts. 92, XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021. Entregará os produtos com regularização e documentação aplicáveis à categoria, identificação, integridade e instruções de uso e segurança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas deste contrato, por agentes formalmente designados, com registro de item, ordem, quantidade, apresentação e aceite;

8.4. Emitir ordens de fornecimento com identificação da unidade destinatária, endereço, prazo, item, quantidade e preço unitário contratado;

8.5. O gestor e o fiscal serão formalmente designados. A conferência e o recebimento observarão o TR: aceite definitivo em 2 (dois) dias úteis da entrega; substituição de desconformidade de entrega em 2 (dois) dias úteis; correção de vício posterior em 5 (cinco) dias úteis da notificação. Não haverá aceite tácito de produto sem conferência. As ocorrências serão registradas por item, ordem, apresentação e quantidade, com encaminhamento motivado das medidas cabíveis.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. A extinção observará as hipóteses e os procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório e ampla defesa quando cabíveis. 9.2. Em culpa exclusiva da Administração, serão preservados os direitos do art. 138, §2º, inclusive pagamentos devidos e ressarcimento de prejuízos comprovados.

9.3. Formalizada a extinção, o fornecedor entregará os registros das parcelas fornecidas; as parcelas aceitas serão pagas, com tratamento de créditos e débitos pelo procedimento legal cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com identificação da conduta, motivação e devido processo.

a) Advertência na inexecução parcial sem gravidade que justifique sanção mais severa, nos termos do art. 156, §2º;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atrasoinjustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, alcançando atrasode entrega e substituição após o prazo da notificação;

c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre a obrigação contratual integralmente inadimplida, em caso de inexecução total. Na inexecução parcial definitiva, a apuração observará a parcela não cumprida e os limites do art. 156, §3º, sem utilizar como base o conjunto da ata não contratado;

d) A multa moratória poderá ser convertida em compensatória nos casos legais, vedada dupla incidência pelo mesmo fato e assegurada a dosimetria motivada;

e) Impedimento de licitar e contratar nas hipóteses do art. 156, §4º, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e no âmbito do ente que aplicar a sanção;

f) Declaração de inidoneidade nas hipóteses do art. 156, §5º, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com os efeitos legais;

10.2 - A defesa da multa terá prazo de 15 (quinze) dias úteis; impedimento e inidoneidade seguirão o procedimento do art. 158, observadas competência, contraditório e ampla defesa.

10.3 - Advertência, impedimento ou inidoneidade poderão ser cumulados com multa nos limites legais. A sanção não exclui a reparação de dano comprovado, a substituição de produto nem o pagamento da parcela incontroversa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressada Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O contrato rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, **pela regulamentação municipal aplicável**, peloEdital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026 e pelo Processo Licitatório nº xxx/2026.**

12.2 A divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP observará o art. 94 da **Lei nº 14.133/2021** e o prazo legal de 20 (vinte) dias úteis contado da assinatura, **como condição de eficácia, sem prejuízo da disciplina transitória legalmente incidente ao Município.**

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. É competente o foro da sede da Administração para as questões deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que

surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Geremias Cândido de Sousa Prefeito Municipal

Representante legal doforнecedor

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:CPF: